

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^º , DE 2009

(Do Sr. Bruno Araújo e outros)

Acrescenta o art. 200A à
Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 200A As despesas com o tratamento médico-hospitalar da vítima de crime doloso, ainda que tentado, serão ressarcidas ao sistema único de saúde pelo autor do delito."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A taxa nacional de homicídios, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é de 27 por cem mil habitantes, um número expressivo se comparado aos registrados em países desenvolvidos. No Japão, por exemplo, a relação é de um para cem mil, enquanto no Canadá chega a dois e, nos Estados Unidos, a oito. Daí que o custo da violência no Brasil é um dos maiores do mundo.

Sendo assim, cada vez mais os serviços de saúde precisam alocar profissionais e equipamentos para o atendimento dessas vítimas que, muitas vezes, exigem o cuidado de uma série de especialistas:

neurocirurgiões, ortopedistas, cirurgiões de abdome e tórax, fisioterapeutas, e outros.

De fato, os números são bastante significativos, segundo estudo concluído por pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea): em 2004, o custo da violência foi de R\$ 92,2 bilhões. E mais: o valor total equivaleu a 5,09% do Produto Interno Bruto (PIB), ou a R\$ 519,40 *per capita*.

Portanto, o Sistema Único de Saúde (SUS), uma das mais importantes conquistas da população brasileira e exemplo mundial de política pública, possui entre seus maiores entraves a questão dos gastos com o atendimento de vítimas de crimes dolosos.

Destarte, é de bom alívio que a Constituição Federal estabeleça que as despesas com o tratamento médico-hospitalar das vítimas de crimes dolosos, ainda que tentados, sejam resarcidas pelos autores desses delitos.

Assim, pelo exposto, pugnamos pelo o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de 2009.

Deputado Bruno Araújo